

RESOLUÇÃO Nº 137/CSMPM, de 12 de dezembro de 2023.

Altera o art. 16, § 5°, da Resolução CSMPM 62, de 10 de maio de 2010 (Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público Militar) para inverter a ordem de votação nas sessões ordinárias e extraordinárias.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, na forma prevista no artigo 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993:

Considerando que a ordem de votação em um órgão colegiado é um elemento fundamental para garantir a eficiência nas deliberações e que a regra vigente no Conselho Superior do Ministério Público Militar estabelece a tomada de votos por ordem de antiguidade, conforme prevê o art. 16, § 5°, da Resolução CSMPM 62, de 10 de maio de 2010 ("Proferido o voto do Relator, votarão os demais Conselheiros por ordem de antiguidade, registrando a Secretaria do Conselho cada voto proferido");

Considerando que o Código de Processo Penal Militar determina que o pronunciamento dos juízes se dê pela ordem inversa de hierarquia: "Art. 435. O presidente do Conselho de Justiça convidará os juízes a se pronunciarem sobre as questões preliminares e o mérito da causa, votando em primeiro lugar o auditor; depois, os juízes militares, por ordem inversa de hierarquia, e finalmente o presidente";

Considerando que a regra adotada pelo Supremo Tribunal Federal é a ordem inversa de antiguidade, consoante prevê o art. 135 do RISTF ("Concluído o debate oral, o Presidente tomará os votos do Relator, do Revisor, se houver, e dos outros Ministros, na ordem inversa de antiguidade");

Considerando que o Superior Tribunal Militar igualmente observa a ordem inversa de antiguidade no seu Regimento Interno, nos termos do art. 83 ("Após o debate oral, o Presidente tomará os votos do relator e do revisor, abrindo, em seguida, a discussão. Concluída esta, tomará os votos dos demais Ministros na ordem do art. 65") c/c art. 65, inciso II, ambos do RISTM ("II - os demais Ministros sentar-se-ão nos lugares laterais, na seguinte ordem, a começar pela bancada da esquerda: ao lado da mesa de julgamento, o Ministro civil mais moderno seguido, sucessivamente, em ordem de antiguidade, pelos três Ministros militares mais modernos, pelo Ministro civil colocado antes do mais moderno e pelos dois Ministros militares colocados antes dos anteriores; na bancada da direita, repete-se a última sequência

de um Ministro civil seguido por dois Ministros militares, respeitada a ordem de antiguidade, de modo a ficar à direita da mesa de julgamento o Ministro civil mais antigo");

Considerando que a ordem de votação aplicada nas sessões do Conselho Superior do Ministério Público Militar não reflete as disposições trazidas no próprio diploma processual especializado nem a ordem de votação comumente observada pela maioria dos órgãos colegiados, especialmente o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal Militar, e que a alteração proposta atingirá padronização, eficiência, simplificação de regras e alinhamento com boas práticas,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 16, § 5º, da Resolução CSMPM 62, de 10 de maio de 2010 (Regimento Interno do CSMPM) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

§ 5º "Proferido o voto do Relator, votarão os demais Conselheiros por ordem inversa de antiguidade, registrando a Secretaria do Conselho cada voto proferido".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Pereira Duarte Procurador-Geral de Justiça Militar Presidente

Carlos Frederico de Oliveira Pereira Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro Roberto Coutinho Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro Alexandre Concesi Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

Arilma Cunha da Silva Subprocuradora-Geral de Justiça Militar Conselheira-Relatora

Herminia Celia Raymundo Subprocuradora-Geral de Justiça Militar Conselheira Giovanni Rattacaso Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

Clauro Roberto de Bortolli Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro Samuel Pereira Corregedor-Geral do MPM Conselheiro Maria de Lourdes Souza Gouveia Subprocuradora-Geral de Justiça Militar Conselheira

Luciano Moreira Gorrilhas Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro